



Câmara Municipal de Pradópolis  
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO N° 038/2023

De 28 de setembro de 2023.

Dispõe sobre alteração na Lei Complementar Municipal nº 328, de 14 de julho de 2023, que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 27 de setembro de 2023, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Lei Complementar:**

**Art. 1º.** Fica alterado o parágrafo 4º do artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 328, de 14 de Julho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º. [...]*

*§ 4º. Para obtenção dos benefícios previstos neste artigo o contribuinte deverá aderir ao REFIS no período de 1 de agosto até às 17:00h do dia 08 de dezembro de 2023, parcelando ou quitando todos os seus débitos.”*

**Art. 2º.** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pradópolis,  
Em, 28 de setembro de 2023.

---

THIAGO AQUINO ALVES  
Presidente da Câmara

---

LUCIANO CARDOSO DE OLIVEIRA  
1º Secretário

